

E-PROTOCOLO

N.º 19.572.863-1

DATA: 06/10/2022

N.º 19.152.555-8

DATA: 30/06/2022

N.º 19.387.424-0

DATA: 23/08/2022

N.º 19.142.748-3

DATA: 29/02/2022

N.º 19.037.664-8

DATA: 31/05/2022

N.º 19.502.499-5

DATA: 20/09/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 78/2023

APROVADO EM 12/04/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CÂNDIDO DE ABREU – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – CÂNDIDO DE ABREU.

COLÉGIO ESTADUAL LUDOVICA SAFRAIDER – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO
E PROFISSIONAL – RIO BONITO DO IGUAÇU.

COLÉGIO ESTADUAL NOBRÉGA DA CUNHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
– BANDEIRANTES.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
PROFESSORA LINDA EIKO AKAGI MIYADI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
APUCARANA.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE
PARANAVAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PARANAVAÍ.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E NORMAL – REBOUÇAS.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de
Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.

RELATORES: MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, MARLI REGINA
FERNANDES DA SILVA, OSCAR ALVES, JACIR JOSÉ VENTURI,
CHRISTIANE KAMINSKI.

E-PROTOCOLO N.º 19.572.863-1 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial das instituições de ensino citadas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições de ensino citadas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, efetuaram a análise dos Relatórios Circunstanciados das respectivas Comissões de Verificação elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino referidas.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.

E-PROTOCOLO N.º 19.572.863-1 e OUTROS

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou foram vencidas com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, constatou-se que após a análise destes protocolados, as instituições de ensino citadas apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 19.572.863-1 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Doutor Cândido de Abreu – EF M N P	Cândido de Abreu/ Ivaiporã	N.º 847/2017, de 13/03/2017, de 23/03/2017 a 23/03/2027.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA N.º 2085/2018, de 10/05/2018, de 26/02/2018 a 26/02/2023.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 27/02/2023 a 26/02/2028
			Ensino Médio – EJA N.º 2086/2018, de 10/05/2018, de 26/02/2018 a 26/02/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Ludovica Safrailer – EF M P	Rio Bonito do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	N.º 1210/2018, de 20/03/2018, de 21/02/2018 a 21/02/2028.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA N.º 3306/2018, de 16/07/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio - EJA N.º 4208/2018, de 05/09/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.572.863-1 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Nóbrega da Cunha – EF M	Bandeirantes/ Cornélio Procópio	N.º 2058/2018, de 09/05/2018, de 25/06/2017 a 25/06/2027.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 5548/2018, de 27/11/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Professora Linda Eiko Akagi Miyadi – EF M	Apucarana/ Apucarana	N.º 3031/2019, de 05/08/2019, de 08/01/2019 a 08/01/2029.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA N.º 1636/2018, de 06/04/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio – EJA N.º 1637/2018, de 06/04/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022	

E-PROTOCOLO N.º 19.572.863-1 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA de Paranavaí - EF M	Paranavaí/ Paranavaí	N.º 5022/2017, de 28/09/2017, de 10/09/2017 a 10/09/2027.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA N.º 2539 /2018, de 04/06/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio – EJA N.º 2540/2018, de 04/06/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Professor Júlio César – EF M N	Rebouças/ Irati	N.º 3966/2015, de 08/12/2015, de 01/09/2016 a 01/09/2026.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 3405/2017, de 01/08/2017, de 04/04/2018 a 04/04/2023.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 05/04/2023 a 04/04/2028

E-PROTOCOLO N.º 19.572.863-1 e OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados;

b) adequar o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino referidas.

É o Parecer.

Mário Cândido de Athayde Júnior
Relator

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Oscar Alves
Relator

Jacir José Venturi
Relator

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Jacir José Venturi
Presidente em exercício